



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/09/23
AS 10:45 Horas
Ass.: [Signature]

Exmo. Sr.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 28 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 82, de 2023**, que “Autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a permuta e cedência de servidores”.

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

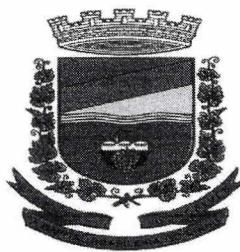
Bento Gonçalves, 05 de setembro de 2023.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a permuta e cedência de servidores.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a permuta de 7 (sete) servidores municipais por 7 (sete) servidores estaduais, conforme abaixo descrito:

I - César Augusto Prezzi, Professor Estadual, disciplina de Ingresso de Estudos Sociais id funcional nº 1595946/02, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Supervisor na Secretaria Municipal de Educação, permuta com Rose Mary Moreira, Pedagoga - Orientadora Educacional Municipal, cadastro nº 12503-02, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Assessora Pedagógica na 16ª CRE;

II - Silmara Argenton, Professora Estadual de Língua Portuguesa, id nº 3128300/03, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMTI São Roque - Professora Nilza Côvolo Kratz, permuta com Flávia Cavalet Caldato, Área I, cadastro nº 12418/03, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Diretora da EEEF Nossa Senhora da Salette;

III - Thaís Faccenda Milani Bez, Professora Estadual de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, id nº 2635860/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMEF Ouro Verde, permuta com Graziela Baronio Brun, Pedagoga - Supervisora Escolar Municipal, cadastro nº 12688/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Assessora Pedagógica na 16ª CRE;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

IV - Nediane Fornasier Facchin, Professora Estadual de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, id nº 2490293/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Orientadora Educacional na EMEF Anselmo Luigi Piccoli, permuta com Cábia Fernandes de Oliveira Fiorini, Pedagoga - Orientadora Educacional Municipal, cadastro nº 12505/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Diretora no NNEJACP Admar Bretas Rodrigues;

V - Cristine Minuzzi Rieger, Professora Estadual de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, id nº 4240057/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMEF Aurélio Frare, permuta com Gilmar Caio, Professor Área II, cadastro 15405/02, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Professor na CE Landell de Moura;

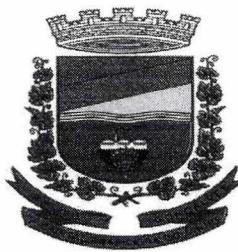
VI - Marilei Anderle, Professora Estadual de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, id nº 2484048/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Diretora na EMEF São Valentim, permuta com Simone Balssanello, Professora Área II, cadastro 12299/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Diretora na EEEF Ângelo Salton;

VII - Denise Denardi Paulus Cimadon, Professora Estadual de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, id nº 2979918/01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMEF Ouro Verde, permuta com Karina Peterle Soldi, Professora Área II, cadastro nº 16428-01, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exercendo o cargo de Supervisora na EEEM Imaculada Conceição.

§1º A permuta dos servidores descritos nos incisos I, II, III e IV, vigorará de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

§2º A permuta dos servidores descritos nos incisos V e VI, vigorará de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

§3º A permuta do servidor descrito no inciso VII, vigorará de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de 2 (duas) servidoras municipais, conforme abaixo descrito:

I - Roberta Pértille, Pedagoga, cadastro nº 15186/01, exerce o cargo de Diretora na EEEF Heitor Mazzini;

II - Ionara Fernanda Freitas, Professora Área II, cadastro nº 12488/01, exerce o cargo de Diretora na EEEF Armando Peterlongo.

§1º A permuta do servidor descrito no inciso I, será com ônus para a origem mediante ressarcimento, e vigorará de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

§2º A cedência do servidor descrito no inciso II, será com ônus para a origem mediante ressarcimento, e vigorará de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal